



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DIAMANTINA – MINAS GERAIS

CONSU

RESOLUÇÃO Nº. 08-CONSU, DE 05 DE OUTUBRO DE 2007.

Dispõe sobre a composição do Conselho de Integração Comunitária da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM).

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e considerando o que dispõe o seu Art. 39, faz saber que o Conselho Universitário, em sessão realizada no dia 05/10/2007,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a seguinte composição para o Conselho de Integração Comunitária:

Presidência

Reitor e na sua falta o Vice-reitor

Representantes da Comunidade Universitária

Um Representante da Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis

Dois Representantes Docentes

Um Representante dos Servidores Técnico-Administrativos

Um Representante Discente

Representantes de Órgãos Públicos

Um Representante da Associação dos Municípios do Alto Jequitinhonha – AMAJE

Um Representante da Associação dos Municípios do Médio Jequitinhonha – AMEJE

Um Representante da Associação dos Municípios do Baixo Jequitinhonha – AMBAJE

Um Representante da Associação dos Municípios do Vale do Mucuri – AMUC

Um Representante da Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais

Um Representante do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas – IDENE

Representantes da Sociedade Civil

Um Representante da Agência de Desenvolvimento Integrado e Sustentável dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – MESOVALES

Um Representante do Instituto dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais do Vale do Jequitinhonha – ITA VALE

Um Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Minas Gerais – Sind-UTE

Um Representante do Sindicato dos Trabalhadores na Saúde de Minas Gerais – Sind-Saúde

Um Representante da Federação das Associações Culturais e Artísticas do Vale do Jequitinhonha – FECAJE

Um Representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais – FIEMG

Art. 2º Cada representante terá um suplente, da mesma Instituição, que o substituirá nos seus impedimentos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Pedro Angelo Almeida Abreu
Presidente CONSU/UFVJM